

1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados, **Olaria Cantoni Ltda (CNPJ 0055342/0001-14)**, na pessoa de seu representante, a **Nivaldo Cantoni (CPF 850.319.338-87)** e **Nílson Cantoni (CPF 024.384.558-88)**, da credora hipotecária **Caixa Econômica Federal** e da credora com penhora anterior, **Laura Alves da Silva (CPF 723.652.188-49)**, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Silvia Cristina Fernandes Cintra do Amaral**. Proc. **0010559-50.2009.8.26.0309**.

O Dr. **Luiz Antonio de Campos Júnior**, 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **20/06/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **23/06/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **23/06/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **14/07/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do §º único do art. 891 do CPC.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive os eventuais débitos condominiais, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Imóvel objeto da matrícula nº 72.489 do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis, consistente num prédio residencial sob nº 25 da Rua Nicolau Carderelli, esquina com a Rua do Retiro, com 154,90m² de área edificada, com seu respectivo terreno destacado de maior porção, situado no Bairro do Retiro, nesta cidade, com área de 258,20m², medindo 2,50m em linha reta de frente para a Rua do Retiro, em seguida uma linha curva de 14,14m na confluência da Rua do Retiro com a Rua Nicolau Carderelli, em seguida 14,96m em linha reta de frente para Rua Nicolau Carderelli, por 23,95m de um lado, 11,50m pelos fundos”.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ônus – Consta hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal – CEF (R.3 – 05/10/2000). Consta penhora nos autos da Execução Cível, processo nº 0024876-29.2004.8.26.0309 da 5ª Vara Cível de Jundiaí, ajuizado por Laura Alves da Silva (Av.04 – 14/05/2015). Na Av.5 (14/07/2015) consta a penhora exequenda.

Avaliação (novembro/2015) – R\$650.000,00.

Ficam os Executados, a credora hipotecária e a credora com penhora anterior averbada, intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Jundiaí, 17.04.17.

Luiz Antonio de Campos Júnior
Juiz de Direito